

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 079/2019

Projeto de Lei Complementar nº 001/2019

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 01

**Assunto:** Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018, para acrescentar 01 (um) cargo de Analista do Legislativo, com formação em Letras.

Autor: Mesa Diretora

Emendas \_\_\_\_\_ Substitutivo \_\_\_\_\_

Rejeitado  Retirado pelo Autor  Arquivado

Aprovado  Autógrafo nº: ~~039/15~~ 042/19

Veto \_\_\_\_\_ Rejeitado  Aprovado

Lei Complementar \_\_\_\_\_

Observações \_\_\_\_\_ A



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

Justiça e Redação

Trabalho Social e Econ. Serv. Públicos

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle

09/04/2019

Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO  
Em Plenário

23 ABR 2019

Presidente

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018, para acrescentar 01 (um) cargo de Analista do Legislativo, com formação Superior em Letras.



A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Analista Legislativo em Gestão Pública, com formação Superior em Letras, de provimento efetivo, cujos requisitos e remuneração estão demonstrados nos Anexos I e III da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018.

§ 1º Os requisitos e atribuições do cargo ora criado são idênticos ao do antigo cargo Analista do Legislativo – Letras, que foi redenominado para Analista Legislativo em Gestão Pública, conforme Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018.

§ 2º São atribuições do cargo de Analista Legislativo em Gestão Pública com formação Superior em Letras:

I - DESCRIÇÃO RESUMIDA: Produzir e traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica e linguagem de sinais, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazer a crítica dos textos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

II - DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO EM LETRAS: Examinar o texto original a ser traduzido; transpor o texto a outro idioma; fazer tradução literária da língua portuguesa para a língua inglesa, conservando rigor idêntico dos meios e o estilo e sentimentos expresso; revisar o texto traduzido; preparar síntese de textos traduzidos; traduzir os diálogos entre pessoas que falam idiomas diferentes, utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES EM LIBRAS: Atividades envolvendo a interpretação da Língua de Sinais e da Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim do



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 03

processo educacional nos estabelecimentos de ensino. Participar de reuniões de planejamento pedagógico e de formação continuada, promovidas pela Câmara Municipal. Realizar a mediação da comunicação entre funcionários e demais pessoas no âmbito da Câmara Municipal, além de seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar 102, de 24 maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO I QUADRO DE CARGOS

### ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	QTD.	EXIGÊNCIA	GRUPO	VALOR	JORNADA
Assistente Legislativo	49	Ensino Médio completo	2	R\$ 2.500,00	40 horas

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	QTD.	EXIGÊNCIA	GRUPO	VALOR	JORNADA
Analista Legislativo em Gestão Pública	8	Ensino Superior Completo e registro no Conselho, se houver	3	R\$ 6.500,00	40 horas
Auditor	2	Ensino Superior Completo e registro no Conselho	3	R\$ 6.500,00	40 horas
Procurador	7	Ensino Superior Completo em Direito e registro no Conselho	3	R\$ 6.500,00	40 horas

Art. 3º O Anexo IV da Lei Complementar 102, de 24 maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## ANEXO IV - ALTERAÇÃO E REDENOMINAÇÃO DOS CARGOS

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 04

ENSINO MÉDIO COMPLETO	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Assistente Legislativo I	Assistente Legislativo
Assistente Legislativo II	

ENSINO SUPERIOR	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Analista do Legislativo – Administração	Analista Legislativo em Gestão Pública
Analista do Legislativo – Contabilidade	
Analista do Legislativo – Economia	
Analista do Legislativo – Psicologia	
Analista do Legislativo - Biblioteconomia	
Jornalista do Legislativo	
Analista do Legislativo – Letras	Auditor
Analista Legislativo I em Gestão Pública	
Analista Legislativo III em Gestão Pública	Procurador
Analista Legislativo II em Gestão Pública (2 cargos)	
Analista do Legislativo – Direito	

Art. 4º O Anexo VI da Lei Complementar 102, de 24 maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO VI - QUADRO SUPLEMENTAR

EXTINÇÃO NA VACÂNCIA	
CARGO	GRUPO
Assistente Legislativo III	2
Assistente Legislativo IV	2
Auxiliar Legislativo I	1
Auxiliar Legislativo II	1
Auxiliar Legislativo III	1
Auxiliar Legislativo IV	1
Auxiliar Legislativo V	1
Fotógrafo do Legislativo	2
Técnico em Finanças do Legislativo	2



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

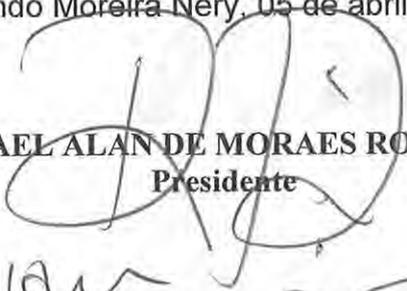
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 05

EXTINÇÃO
CARGO
Analista do Legislativo - Análise de Sistemas e TI
Analista do Legislativo - Arquivologia
Analista do Legislativo - História
Analista do Legislativo - Pedagogia
Analista do Legislativo - Web Design
Brigadista do Legislativo
Técnico em Segurança do Trabalho

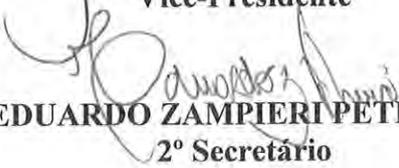
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 05 de abril de 2019

  
**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**  
Presidente

  
**IVONILDO ANDRADE DA HORA**  
Vice-Presidente

  
**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
1º Secretário

  
**EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI**  
2º Secretário

  
**CÍCERO APARECIDO DE SOUZA**  
3º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 06

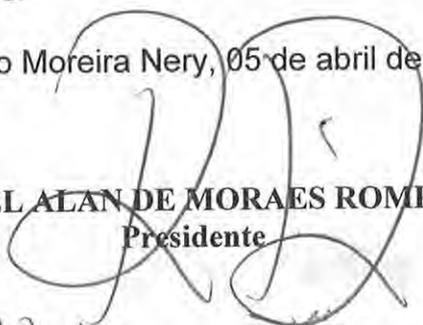
## JUSTIFICATIVA

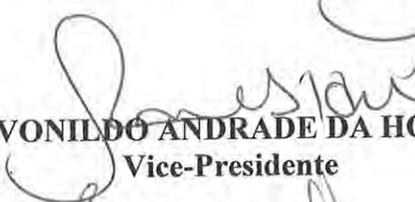
Trata-se de projeto de Lei Complementar com a finalidade de cumprir a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança (1005951-91.2018.8.26.0271).

A determinação judicial acolheu a segurança, para a Câmara Municipal de Itapevi realizar, no prazo de 30 dias, os atos necessários ao restabelecimento do cargo "analista legislativo - letras", empossando o impetrante na referida função pública.

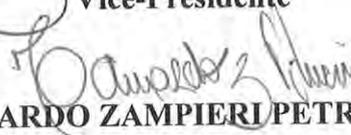
Aguardamos assim o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovar a propositura em consideração.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 05 de abril de 2019

  
**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**  
Presidente

  
**IVONILDO ANDRADE DA HORA**  
Vice-Presidente

  
**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
1º Secretário

  
**EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI**  
2º Secretário

  
**CÍCERO APARECIDO DE SOUZA**  
3º Secretário

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
Nº 001 /2019, foi autuado e registrado como processo nº 079 /2019

Itapevi, 05 de Abri de 2019.

Rafael M.  
Carimbo e assinatura do funcionário

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão, para a leitura no **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 09/04/2019, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes.**

Itapevi, 05 de Abri de 2019.

Rafael Alan de Moraes Romeiro  
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 09 de Abri de 2019.

Rafael M.  
Carimbo e assinatura do funcionário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 /2019

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 08

Fica designado o Vereador (a) membro da comissão de  
Justiça e Redação Sr(a)  
ERONDINA FERREIRA GODOY, para ser  
Relator(a) do Presente Projeto de Lei Complementar.

  
Cícero Aparecido de Souza

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 /2019

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 09

Fica designado o Vereador (a) membro da comissão de  
Finanças e Orçamento Sr(a)  
Julio Cesar Portela, para ser  
Relator do Presente Projeto de Lei Complementar.

  
Yacer Issa Kourani

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

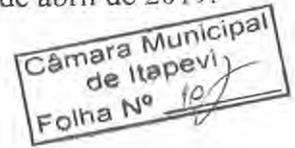
**PROTOCOLO**

17 ABR. 2019

Enivania Soares da Silva

Memo. 050/2019 – CPL

Itapevi, 17 de abril de 2019.



**À Coordenação de Finanças e Orçamento**  
**Sra. Daniela Martins Cappi da Mata**

**Ref.: Solicitação de impacto orçamentário**

No sentido de instruir os autos do Processo nº 079/2019 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, solicito estudo de impacto orçamentário para criação de um cargo de Analista Legislativo em Gestão Pública, conforme cópia do projeto que ora encaminho.

Atenciosamente,

**Maria Claudia Maia Costa**  
**Coord. Processo Legislativo**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 12

Processo Nº 079/2019

Projeto de Lei Complementar nº 001/2019

**Interessado:** Câmara Municipal de Itapevi

**Assunto:** Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018, para acrescentar 01 (um) cargo de Analista do Legislativo, com formação em Letras.

**Autor:** Mesa Diretora

Emendas \_\_\_\_\_ Substitutivo \_\_\_\_\_

Rejeitado  Retirado pelo Autor  Arquivado

Aprovado  Autógrafo nº: \_\_\_\_\_

Veto \_\_\_\_\_ Rejeitado  Aprovado

Lei Complementar \_\_\_\_\_

Observações \_\_\_\_\_

A



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019**

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 13

**Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018, para acrescentar 01 (um) cargo de Analista do Legislativo, com formação Superior em Letras.**

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Analista Legislativo em Gestão Pública, com formação Superior em Letras, de provimento efetivo, cujos requisitos e remuneração estão demonstrados nos Anexos I e III da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018.

§ 1º Os requisitos e atribuições do cargo ora criado são idênticos ao do antigo cargo Analista do Legislativo – Letras, que foi redenominado para Analista Legislativo em Gestão Pública, conforme Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018.

§ 2º São atribuições do cargo de Analista Legislativo em Gestão Pública com formação Superior em Letras:

I - **DESCRIÇÃO RESUMIDA:** Produzir e traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica e linguagem de sinais, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazer a crítica dos textos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

II - **DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO EM LETRAS:** Examinar o texto original a ser traduzido; transpor o texto a outro idioma; fazer tradução literária da língua portuguesa para a língua inglesa, conservando rigor idêntico dos meios e o estilo e sentimentos expresso; revisar o texto traduzido; preparar síntese de textos traduzidos; traduzir os diálogos entre pessoas que falam idiomas diferentes, utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

III - **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES EM LIBRAS:** Atividades envolvendo a interpretação da Língua de Sinais e da Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim do

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



processo educacional nos estabelecimentos de ensino. Participar de reuniões de planejamento pedagógico e de formação continuada, promovidas pela Câmara Municipal. Realizar a mediação da comunicação entre funcionários e demais pessoas no âmbito da Câmara Municipal, além de seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar 102, de 24 maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 14

## ANEXO I QUADRO DE CARGOS

### ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	QTD.	EXIGÊNCIA	GRUPO	VALOR	JORNADA
Assistente Legislativo	49	Ensino Médio completo	2	R\$ 2.500,00	40 horas

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	QTD.	EXIGÊNCIA	GRUPO	VALOR	JORNADA
Analista Legislativo em Gestão Pública	8	Ensino Superior Completo e registro no Conselho, se houver	3	R\$ 6.500,00	40 horas
Auditor	2	Ensino Superior Completo e registro no Conselho	3	R\$ 6.500,00	40 horas
Procurador	7	Ensino Superior Completo em Direito e registro no Conselho	3	R\$ 6.500,00	40 horas

Art. 3º O Anexo IV da Lei Complementar 102, de 24 maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



## ANEXO IV - ALTERAÇÃO E REDENOMINAÇÃO DOS CARGOS

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 15

ENSINO MÉDIO COMPLETO	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Assistente Legislativo I	Assistente Legislativo
Assistente Legislativo II	

ENSINO SUPERIOR	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Analista do Legislativo – Administração	Analista Legislativo em Gestão Pública
Analista do Legislativo – Contabilidade	
Analista do Legislativo – Economia	
Analista do Legislativo – Psicologia	
Analista do Legislativo - Biblioteconomia	
Jornalista do Legislativo	
Analista do Legislativo – Letras	
Analista Legislativo I em Gestão Pública	Auditor
Analista Legislativo III em Gestão Pública	Procurador
Analista Legislativo II em Gestão Pública (2 cargos)	
Analista do Legislativo – Direito	

Art. 4º O Anexo VI da Lei Complementar 102, de 24 maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO VI - QUADRO SUPLEMENTAR

EXTINÇÃO NA VACÂNCIA	GRUPO
CARGO	
Assistente Legislativo III	2
Assistente Legislativo IV	2
Auxiliar Legislativo I	1
Auxiliar Legislativo II	1
Auxiliar Legislativo III	1
Auxiliar Legislativo IV	1
Auxiliar Legislativo V	1
Fotógrafo do Legislativo	2
Técnico em Finanças do Legislativo	2

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

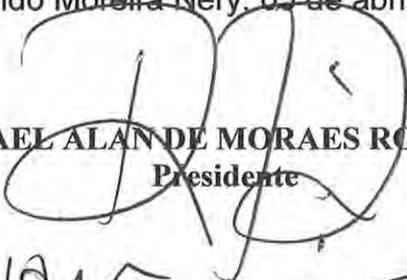


Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 16

EXTINÇÃO CARGO
Analista do Legislativo - Análise de Sistemas e TI
Analista do Legislativo - Arquivologia
Analista do Legislativo - História
Analista do Legislativo - Pedagogia
Analista do Legislativo - Web Design
Brigadista do Legislativo
Técnico em Segurança do Trabalho

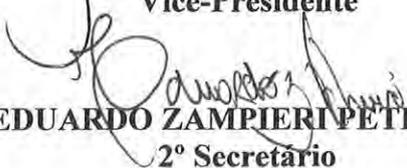
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 05 de abril de 2019

  
**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**  
Presidente

  
**IVONILDO ANDRADE DA HORA**  
Vice-Presidente

  
**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
1º Secretário

  
**EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI**  
2º Secretário

  
**CÍCERO APARECIDO DE SOUZA**  
3º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 17

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei Complementar com a finalidade de cumprir a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança (1005951-91.2018.8.26.0271).

A determinação judicial acolheu a segurança, para a Câmara Municipal de Itapevi realizar, no prazo de 30 dias, os atos necessários ao restabelecimento do cargo "analista legislativo - letras", empossando o impetrante na referida função pública.

Aguardamos assim o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovar a propositura em consideração.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 05 de abril de 2019

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**  
Presidente

**IVONILDO ANDRADE DA HORA**  
Vice-Presidente

**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
1º Secretário

**EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI**  
2º Secretário

**CÍCERO APARECIDO DE SOUZA**  
3º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## Coordenadoria de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 18

Memorando nº 011/2019

Itapevi, 17 de abril de 2019.

### A Coordenadoria de Processo Legislativo

Sra Maria Claudia Maia Costa

**Assunto:** Resposta a Solicitação de Cálculo de Impacto.

Em resposta a solicitação efetuada em 17 de abril deste, apresentamos anexo os impactos financeiro e orçamentário para o ano vigente, bem como para os anos de 2020 a 2022, tendo em vista o projeto apresentado para criação do cargo de Analista Legislativo, com formação em letras. O presente cálculo do impacto foi realizado considerando a nova estimativa de Receita apresentada no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias em trâmite nessa Câmara Municipal e Anexo ao Cálculo, e sendo assim o presente Projeto é viável financeira e orçamentariamente.

Não foram considerados para os cálculos do exercício de 2.020 em diante:

- Aumento de Subsídios dos Vereadores;
- Aumento do Teto Municipal;
- Convocações e nomeações de novos servidores Efetivos;
- Possíveis Reajustes / Revisão Geral Anual / Aumentos Salariais;
- Pagamentos em pecúnia de Licença Prêmio;
- Pagamento de Abono Pecuniário sobre Férias;
- Concessão de Quinquênios oriunda de tempo de serviço público fora da Câmara Municipal de Itapevi;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

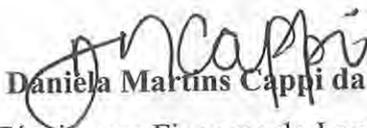
- Estado de São Paulo -

## Coordenadoria de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 19

- Incorporação de Funções, visto que as mesmas só ocorrerão no momento da exoneração da função;
- Concessão de Abono Permanência;
- Demais despesas extraordinárias com Folha de Pagamento.

Atenciosamente,

  
Daniela Martins Cappi da Mata  
Técnico em Finanças do Legislativo  
Coordenadoria de Finanças e Orçamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 207

## Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2019

<b>Estimativa da Receita Orçamentária 2019</b>	R\$	27.964.503,06
Ficha 03 - Vencimentos - Vereadores	R\$	2.043.500,64
Ficha 04 - Obrigações Patronais	R\$	429.135,12
Ficha 05 - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	14.361.549,84
Ficha 06 - Obrigações Patronais	R\$	1.136.430,51
Ficha 07 - Obrigações Patronais - Intra	R\$	1.184.209,06
Ficha 12 - Auxílio Transporte	R\$	490.628,64
<b>Total Previsto na LOA</b>	<b>R\$</b>	<b>19.645.453,81</b>

<b>Criação do Cargo de Analista do Legislativo com Formação em Letras</b>		
Ficha 03 - Vencimentos - Vereadores	R\$	-
Ficha 04 - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha 05 - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	87.750,00
Ficha 06 - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha 07 - Obrigações Patronais - Intra	R\$	18.427,50
Ficha 12 - Auxílio Transporte	R\$	3.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>109.777,50</b>

Estimativa de Impacto em folha de pagamento 0,68%

Estimativa de Impacto Orçamentário 58,98%

  
**Daniela Martins Cappi da Mata**  
Técnico Finanças do Legislativo  
Coord.Assuntos Orçamentários



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2020

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N° 21

<b>Estimativa da Receita Orçamentária 2020</b>	
	R\$ 32.318.040,00
Ficha 01 - Vencimentos - Vereadores	R\$ -
Ficha 02 - Obrigações Patronais	R\$ -
Ficha 04 - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$ -
Ficha 05 - Obrigações Patronais	R\$ -
Ficha 06 - Obrigações Patronais - Intra	R\$ -
<b>Total Previsto na LOA</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Criação do Cargo de Analista do Legislativo com Formação em Letras</b>	
Ficha 01 - Vencimentos - Vereadores	R\$ 2.043.500,64
Ficha 02 - Obrigações Patronais	R\$ 429.135,12
Ficha 04 - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$ 14.449.299,84
Ficha 05 - Obrigações Patronais	R\$ 1.136.430,51
Ficha 06 - Obrigações Patronais - Intra	R\$ 1.136.430,51
Ficha 12 - Auxílio Transporte	R\$ 494.228,64
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.689.025,26</b>

Estimativa de Impacto em folha de pagamento

Estimativa de Impacto Orçamentário

51,03%

  
Daniela Martins Cappi da Mata  
Técnico Finanças do Legislativo  
Coord.Assuntos Orçamentários



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2021

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 22

<b>Estimativa da Receita Orçamentária 2021</b>	R\$	33.805.560,00
Ficha 01 - Vencimentos - Vereadores	R\$	-
Ficha 02 - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha 04 - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	-
Ficha 05 - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha 06 - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
<b>Total Previsto na LOA</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>Criação do Cargo de Analista do Legislativo com Formação em Letras</b>		
Ficha 01 - Vencimentos - Vereadores	R\$	2.043.500,64
Ficha 02 - Obrigações Patronais	R\$	429.135,12
Ficha 04 - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	14.449.299,84
Ficha 05 - Obrigações Patronais	R\$	1.136.430,51
Ficha 06 - Obrigações Patronais - Intra	R\$	1.136.430,51
Ficha 12 - Auxílio Transporte	R\$	494.228,64
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>19.689.025,26</b>

Estimativa de Impacto em folha de pagamento

Estimativa de Impacto Orçamentário

48,79%

  
**Daniela Martins Cappi da Mata**  
Técnico Finanças do Legislativo  
Coord. Assuntos Orçamentários



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2022

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 23

<b>Estimativa da Receita Orçamentária 2022</b>	
	R\$ 35.510.820,00
Ficha 01 - Vencimentos - Vereadores	R\$ -
Ficha 02 - Obrigações Patronais	R\$ -
Ficha 04 - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$ -
Ficha 05 - Obrigações Patronais	R\$ -
Ficha 06 - Obrigações Patronais - Intra	R\$ -
<b>Total Previsto na LOA</b>	<b>R\$ -</b>

<b>Criação do Cargo de Analista do Legislativo com Formação em Letras</b>	
Ficha 01 - Vencimentos - Vereadores	R\$ 2.043.500,64
Ficha 02 - Obrigações Patronais	R\$ 429.135,12
Ficha 04 - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$ 14.449.299,84
Ficha 05 - Obrigações Patronais	R\$ 1.136.430,51
Ficha 06 - Obrigações Patronais - Intra	R\$ 1.136.430,51
Ficha 12 - Auxílio Transporte	R\$ 494.228,64
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.689.025,26</b>

Estimativa de Impacto em folha de pagamento

Estimativa de Impacto Orçamentário

46,44%

  
Daniela Martins Cappi da Mata  
Técnico Finanças do Legislativo  
Coord.Assuntos Orçamentarios

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS POR GUIA

(Página: 1 / 1)

**Sistema CECAM**

Data: 17/04/2019 16:53

Sistema CECAM

<b>Nº Protocolo:</b>	729-1 / 2019	<b>Data / Hora:</b>	17/04/2019 - 16:53
<b>Requerente:</b>	COORD. PROCESSO LEGISLATIVO		
<b>Endereço:</b>	.....		
<b>Bairro:</b>	.....		
<b>Insc. Municipal:</b>	<b>R.G:</b>	<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Assunto:</b>	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS		
<b>Descrição:</b>	MEMO. 050/2019 - CPL - COORD. PROCESSO LEGISLATIVO - SOLICITA ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA CRIAÇÃO DE UM CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO EM GESTÃO PÚBLICA, CONFORME CÓPIA DO PROJETO.		
<b>Remetente:</b>	COORD. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
<b>Destinatário:</b>	COORDENADORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO (CPL)		

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 29

Guia: 3258 / 2019

Recebi os protocolos acima relacionados em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS  
E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2019**

Parecer Comissões nº 097/2019

**Ementa:** “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018, para acrescentar 01 (um) cargo de Analista do Legislativo, com formação Superior em Letras.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei acima referenciado, emitem PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal, que tem por objetivo dispor sobre a alteração da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018, para acrescentar 01 (um) cargo de Analista Legislativo em Gestão Pública, com formação Superior em Letras.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

### II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que a proposição atende à demanda existente.

No que tange à criação de despesas, verifica-se que o orçamento municipal está apto a suportá-las, conforme estimativa de impacto juntada aos autos.

Quanto à iniciativa, não vislumbramos óbice à regular tramitação do Projeto de Lei, haja vista que referida matéria não consta no rol de projetos de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme se depreende da Lei Orgânica in verbis:

Art. 30. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I - criação da Guarda Municipal, e fixação ou modificação de seu efetivo;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo, ou aumento de sua remuneração, assim como seu regime jurídico;

ES



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 26

- III - organização administrativa do Poder Executivo;
- IV - plano plurianual, plano diretor, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, e créditos adicionais.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo, devendo apenas retificar-se a Ementa quando da redação do Autógrafo no que tange à denominação do cargo ora criado, seguindo o disposto no art. 1º.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa, e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a estas Comissões - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

## III - DECISÃO

Posto isto, as COMISSÕES DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** e **FINANÇAS E ORÇAMENTO** desta Casa, opinam pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário.

É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 22 de abril de 2019.

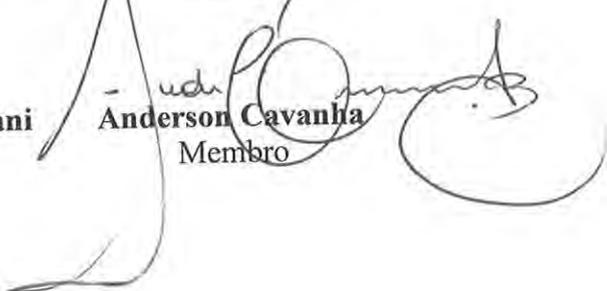
### Comissão de Justiça e Redação

  
**Cícero Aparecido de Souza**  
Presidente

  
**Adriano Camargo Antonio**  
Membro

  
**Erondina Ferreira Godoy**  
Relatora

  
**Yacer Issa Kourani**  
Membro

  
**Anderson Cavanha**  
Membro

### Comissão de Finanças e Orçamento

  
**Yacer Issa Kourani**  
Presidente

  
**Julio Cesar Portela**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 27

Denis Lucas de Oliveira  
Membro

Ivonildo Andrade da Hora  
Membro

Mariza Martins Borges  
Membro

CERTIDÃO

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 28

Certifico e dou fé que recebi das Comissões o presente Projeto de Lei Complementar e que se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 22 de ABRIL de 2019.

  
**Rafael Mendes da Silva**  
Assistente Legislativo

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na **ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 23/04/19.

Itapevi, 22 de ABRIL de 2019.

  
**Rafael Alan de Moraes Romeiro**  
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

- 1- o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 201 /2019**, foi aprovado, conforme ficha de votação que ora se junta aos autos;
- 2- foi expedido **AUTÓGRAFO Nº 042 /2019** que ora se junta aos autos.

Itapevi, 23 de Abri de 2019.

Rafael m  
Carimbo e assinatura do funcionário

JUNTADA

Junto aos autos a **Lei Complementar nº 112**, de 03, de MAIO, de 2019.

Itapevi, 13 de MAIO de 2019.

Rafael m  
Carimbo e assinatura do funcionário

**Câmara Municipal de Itapevi - SP**

Rua Arnaldo Sergio Cordelro das Neves, 80

CEP 06.694-090 - Fone 11 4141-4472

Itapevi - SP

**RELATÓRIO DE VOTAÇÃO**

11ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura da Câmara de Itapevi

**Ordem do Dia**

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Normal/Urgente	Simbólica/Nominal	Nominal/Secreta	Bloco	Presentes	16
1	1	0	N	N	N	0	Ausentes	1
Descrição								
Projeto de Lei Complementar nº 001/2019							<b>SIM</b>	16
Proponente							<b>NÃO</b>	0
Mesa Diretora							<b>ABST.</b>	0
Ementa							<b>VOTOS</b>	16
							<b>Quorum</b>	...
Início votação	Término votação	Duração votação	Status	Presidente vota ?				
11:09:44	11:10:18	00:00:33	CONCLUÍDO	N	...			

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 30

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
5 CASAO	PTB		11:09:51	S	
7 AKDENIS	PSD		11:10:06	S	
21 JULIO PORTELA	PV	--	11:09:52	S	
24 BRUXAO CAVANHA	PR		11:09:50	S	
26 PROF CAMILA GODOI	PSB		11:10:08	S	
28 TININHA	PSD		11:09:58	S	
30 CHAMBINHO	PR		11:10:06	S	
33 GORDO CARDOSO	PSDB		11:09:53	S	
35 YACER KOURANI	PSB		11:09:53	S	
36 THIAGUINHO	PSL		11:09:58	S	
38 RENATINHO	PSDC		11:09:53	S	
39 PROFESSOR RAFAEL	PODE		11:09:52	S	
40 APARECIDO	PODE		11:09:56	S	
41 DENIS LUCAS	PRB		11:09:51	S	
42 ZECA DA PISCINA	PSDC		11:09:52	S	
43 EDUARDO KIKO	PODE		11:09:52	S	



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 31

AUTÓGRAFO Nº 042/2019

Projeto de Lei Complementar nº 001/2019 - do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

AUTORES: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO -  
PODEMOS, IVONILDO ANDRADE DA HORA - PR,  
THIAGO DA SILVA SANTOS - PSL, EDUARDO  
ZAMPIERI PETRUCCI - PODEMOS E CÍCERO  
APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS.

Secretaria de Governo  
Prefeitura Municipal de Itapevi

RECEBIDO  
24/04/19

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR 102, DE 24 DE MAIO DE 2018, PARA  
ACRESCENTAR 01 (UM) CARGO DE ANALISTA  
LEGISLATIVO EM GESTÃO PÚBLICA, COM FORMAÇÃO  
SUPERIOR EM LETRAS."

**Art. 1º** Fica criado 01 (um) cargo de Analista Legislativo em Gestão Pública, com formação Superior em Letras, de provimento efetivo, cujos requisitos e remuneração estão demonstrados nos Anexos I e III da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018.

§ 1º Os requisitos e atribuições do cargo ora criado são idênticos ao do antigo cargo Analista do Legislativo - Letras, que foi redenominado para Analista Legislativo em Gestão Pública, conforme Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018.

§ 2º São atribuições do cargo de Analista Legislativo em Gestão Pública com formação Superior em Letras:

I - DESCRIÇÃO RESUMIDA: Produzir e traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica e linguagem de sinais, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazer a crítica dos textos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

II - DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO EM LETRAS: Examinar o texto original a ser traduzido; transpor o texto a outro idioma; fazer tradução literária da língua



portuguesa para a língua inglesa, conservando rigor idêntico dos meios e o estilo e sentimentos expresso; revisar o texto traduzido; preparar síntese de textos traduzidos; traduzir os diálogos entre pessoas que falam idiomas diferentes, utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES EM LIBRAS: Atividades envolvendo a interpretação da Língua de Sinais e da Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim do processo educacional nos estabelecimentos de ensino. Participar de reuniões de planejamento pedagógico e de formação continuada, promovidas pela Câmara Municipal. Realizar a mediação da comunicação entre funcionários e demais pessoas no âmbito da Câmara Municipal, além de seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional.

**Art. 2º** O Anexo I da Lei Complementar 102, de 24 maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CARGO	QTD.	EXIGÊNCIA	GRUPO	VALOR	JORNADA
Assistente Legislativo	49	Ensino Médio completo	2	R\$ 2.500,00	40 horas

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO	QTD.	EXIGÊNCIA	GRUPO	VALOR	JORNADA
Analista Legislativo em Gestão Pública	8	Ensino Superior Completo e registro no Conselho, se houver	3	R\$ 6.500,00	40 horas



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Auditor	2	Ensino Superior Completo e registro no Conselho	3	R\$ 6.500,00	40 horas
Procurador	7	Ensino Superior Completo em Direito e registro no Conselho	3	R\$ 6.500,00	40 horas

Câmara Municipal de Itapevi  
Folha Nº 33

**Art. 3º** O Anexo IV da Lei Complementar 102, de 24 maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO IV - ALTERAÇÃO E REDENOMINAÇÃO DOS CARGOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Assistente Legislativo I	Assistente Legislativo
Assistente Legislativo II	

ENSINO SUPERIOR	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Analista do Legislativo - Administração	Analista Legislativo em Gestão Pública
Analista do Legislativo - Contabilidade	
Analista do Legislativo - Economia	
Analista do Legislativo - Psicologia	
Analista do Legislativo - Biblioteconomia	
Jornalista do Legislativo	
Analista do Legislativo - Letras	Auditor
Analista Legislativo I em Gestão Pública	
Analista Legislativo III em Gestão Pública	Procurador
Analista Legislativo II em Gestão Pública (2 cargos)	
Analista do Legislativo - Direito	

**Art. 4º** O Anexo VI da Lei Complementar 102, de 24 maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP: 06694-090  
Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitapevi.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 34

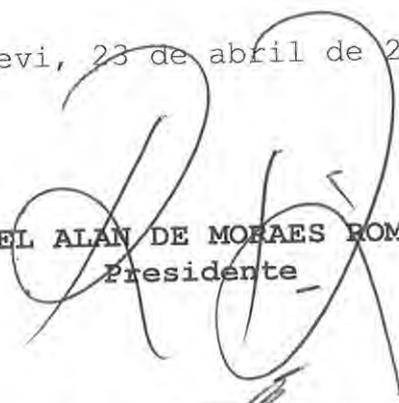
## ANEXO VI - QUADRO SUPLEMENTAR

EXTINÇÃO NA VACÂNCIA	
CARGO	GRUPO
Assistente Legislativo III	2
Assistente Legislativo IV	2
Auxiliar Legislativo I	1
Auxiliar Legislativo II	1
Auxiliar Legislativo III	1
Auxiliar Legislativo IV	1
Auxiliar Legislativo V	1
Fotógrafo do Legislativo	2
Técnico em Finanças do Legislativo	2

EXTINÇÃO
CARGO
Analista do Legislativo - Análise de Sistemas e TI
Analista do Legislativo - Arquivologia
Analista do Legislativo - História
Analista do Legislativo - Pedagogia
Analista do Legislativo - Web Design
Brigadista do Legislativo
Técnico em Segurança do Trabalho

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 23 de abril de 2019.

  
RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO  
Presidente

  
THIAGO DA SILVA SANTOS  
1º Secretário

## LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 03 DE MAIO DE 2019

**(Autógrafo Nº 042/2019 - Projeto de Lei Complementar nº 001/2019 - Do Legislativo - Autores: Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS, Ivonildo Andrade da Hora - PR, Thiago da Silva Santos - PSL, Eduardo Zampieri Petrucci - PODEMOS e Cícero aparecido de Souza - PODEMOS.)**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 102, DE 24 DE MAIO DE 2018, PARA ACRESCENTAR 01 (UM) CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO EM GESTÃO PÚBLICA, COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM LETRAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado 01 (um) cargo de Analista Legislativo em Gestão Pública, com formação Superior em Letras, de provimento efetivo, cujos requisitos e remuneração estão demonstrados nos Anexos I e III da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018.

§ 1º Os requisitos e atribuições do cargo ora criado são idênticos ao do antigo cargo Analista do Legislativo - Letras, que foi redenominado para Analista Legislativo em Gestão Pública, conforme Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018.

§ 2º São atribuições do cargo de Analista Legislativo em Gestão Pública com formação Superior em Letras:

I - DESCRIÇÃO RESUMIDA: Produzir e traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica e linguagem de sinais, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazer a crítica dos textos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

II - DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO EM LETRAS: Examinar o texto original a ser traduzido; transpor o texto a outro idioma; fazer tradução literária da língua portuguesa para a língua inglesa, conservando rigor idêntico dos meios e o estilo e sentimentos expresso; revisar o texto traduzido; preparar síntese de textos traduzidos; traduzir os diálogos entre pessoas que falam idiomas diferentes, utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES EM LIBRAS: Atividades envolvendo a interpretação da Língua de Sinais e da Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim do processo educacional nos estabelecimentos de ensino. Participar de reuniões de planejamento pedagógico e de formação continuada, promovidas pela Câmara Municipal. Realizar a mediação da comunicação entre funcionários e demais pessoas no âmbito da Câmara Municipal, além de seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional.

Art. 2º Anexo I da Lei Complementar 102, de 24 maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 36

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS  
ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	QTD.	EXIGÊNCIA	GRUPO	VALOR	JORNADA
Assistente Legislativo	49	Ensino Médio completo	2	R\$ 2.500,00	40 horas

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	QTD.	EXIGÊNCIA	GRUPO	VALOR	JORNADA
Analista Legislativo em Gestão Pública	8	Ensino Superior Completo e registro no Conselho, se houver	3	R\$ 6.500,00	40 horas
Auditor	2	Ensino Superior Completo e registro no Conselho	3	R\$ 6.500,00	40 horas
Procurador	7	Ensino Superior Completo em Direito e registro no Conselho	3	R\$ 6.500,00	40 horas

Art. 3º Anexo IV da Lei Complementar 102, de 24 maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - ALTERAÇÃO E REDENOMINAÇÃO DOS CARGOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Assistente Legislativo I	Assistente Legislativo
Assistente Legislativo II	
ENSINO SUPERIOR	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Analista do Legislativo - Administração	Analista Legislativo em Gestão Pública
Analista do Legislativo - Contabilidade	
Analista do Legislativo - Economia	
Analista do Legislativo - Psicologia	
Analista do Legislativo - Biblioteconomia	

<b>Jornalista do Legislativo</b>	
<b>Analista do Legislativo - Letras</b>	
<b>Analista Legislativo I em Gestão Pública</b>	<b>Auditor</b>
Analista Legislativo III em Gestão Pública	
<b>Analista Legislativo II em Gestão Pública (2 cargos)</b>	<b>Procurador</b>
<b>Analista do Legislativo - Direito</b>	

Art. 4º Anexo VI da Lei Complementar 102, de 24 maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 37

#### ANEXO VI - QUADRO SUPLEMENTAR

<b>EXTINÇÃO NA VACÂNCIA</b>	
CARGO	GRUPO
Assistente Legislativo III	2
Assistente Legislativo IV	2
Auxiliar Legislativo I	1
Auxiliar Legislativo II	1
Auxiliar Legislativo III	1
Auxiliar Legislativo IV	1
Auxiliar Legislativo V	1
Fotógrafo do Legislativo	2
Técnico em Finanças do Legislativo	2

<b>EXTINÇÃO</b>
CARGO
Analista do Legislativo - Análise de Sistemas e TI
Analista do Legislativo - Arquivologia
Analista do Legislativo - História
Analista do Legislativo - Pedagogia
Analista do Legislativo - Web Design
Brigadista do Legislativo
Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de maio de 2019.

IGOR SOARES EBERT  
PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de maio de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

[Download documento original](#)



*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/05/2019*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*

**Câmara Municipal de Itapevi**

Este processo contém 38 páginas, numeradas  
e rubricadas de 01 a 38

Coordenação do Processo Legislativo  
Visto do servidor [assinatura]